

Parecer nº 12/2007

**Aprova Provisoriamente o Regimento Escolar
das Escolas da Rede Municipal de Ensino de
Esteio.**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio entre as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, possui a de aprovar os Regimentos Escolares das Escolas do Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal.

RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte encaminhou a este Conselho, gradativamente, a partir da primeira semana de dezembro, correspondência solicitando a análise e aprovação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares das Escolas da Rede Municipal, anexando os referidos documentos.

A LDB em seu artigo 12, inciso I incumbe as escolas de elaborarem sua proposta pedagógica. A Resolução nº 004/2004-CME que regulamenta a elaboração de Regimentos Escolares, em seu artigo 5º, determina que o documento só poderá entrar em vigor no ano letivo após sua aprovação.

O Conselho Municipal de Educação considerou os seguintes aspectos na análise da matéria: a base legal vigente; o esforço das Escolas Municipais, bem como da Secretaria de Educação em cumprí-la; que através de sua assessoria, a mesma Secretaria, já realizou um estudo preliminar no sentido de cumprir a norma instituída, que a matéria dos mesmos exige uma análise criteriosa e minuciosa de cada um dos aspectos que os documentos enviados ao Conselho apresentam, relacionando-os à legislação vigente e garantindo sua implementação na Rede Municipal de Ensino de Esteio.

CONCLUSÃO:

O Conselho Municipal de Educação com base no que foi descrito no relatório aprova os Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil de Esteio, devidamente credenciados e autorizados a funcionar, citadas abaixo, para que entrem em vigor no ano de dois mil e oito, quando o Conselho Municipal de Educação de Esteio fará análise de cada documento, até o mês de maio, mencionando as ressalvas que por ventura venham a ser apontadas para que sejam revistas pelas Escolas.

Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- *EMEF Alberto Pasqualini;
- *EMEF João XXIII;
- *EMEF Maria Cordélia Simon Marques;
- *EMEF Flôres da Cunha;
- *EMEF Trindade;
- *EMEF Luiza Silvestre Fraga;
- *EMEF Vila Olímpica;
- *EMEF Santo Inácio;
- *EMEF Edwiges Fogaça;
- *EMEF Camilo Alves;
- *EMEF Maria Lygia Andrade Haack;
- *EMEF Oswaldo Aranha;
- *EMEF Dulce Moraes;
- *EMEF Eva Karnal;
- *EMEF Érico Veríssimo;
- *EMEF Vitorina Fabre;
- *EMEF Clodovino Soares.

Escola Municipal de Educação Infantil:

- *EMEI Raio de Sol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Conselho Municipal de Educação



Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2007.

Esteio, 20 de dezembro de 2007.

P/ Roseane Sfoggia Sochacki
Presidente do Conselho Municipal de Educação